

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 660– Edição Especial de Dezembro de 2022

Sousa/PB - Quarta, 21 de Dezembro de 2022



P R E F E I T U R A D E

SOUSA

TERRA DE GENTE FELIZ



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 660 – Edição Especial de Dezembro de 2022

Sousa/PB – Quinta, 21 de Dezembro de 2022

CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A LUTA POR MORADIA – ALAM.

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, RG.: 2005034030826 SSP/CE, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO A LUTA POR MORADIA - ALAM**, com sede na Rua Maryland de Souza Ferraz, nº 60, Mangabeira, CEP 58059-330, João Pessoa-PB, inscrito no CNPJ.: 06.028.837/0001-25, registrado no Conselho Nacional de Assistência Social, reconhecida de utilidade pública municipal pela Lei Estadual nº 11.494, neste ato representado por Roberto Guilherme da Silva, brasileiro, RG.: 2087433 SSP-PB. CPF.: 028.094.984-74, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, parceria entre o **MUNICÍPIO DE SOUSA** e a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO A LUTA POR MORADIA - ALAM** com vistas a realizar repasse referente a contrapartida para construção de 16 (dezesesseis) unidades habitacionais no valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:

1 - Compete ao Município:

A - Repassar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) À Associação de Apoio a Luta por Moradia - ALAM, dividido em 05 parcelas, devendo a primeira parcela ser paga no mês de dezembro de 2022. As demais parcelas serão liberadas conforme executadas as construções das unidades habitacionais.

2 - Compete a Associação de Apoio a Luta por Moradia:

A - Prestar contas de repasse da contribuição com a finalidade de realizar a construção de 16 (dezesesseis) unidades habitacionais, junto a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até trinta (30) dias da data da transferência dos recursos;

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente, reforçadas através da abertura de crédito suplementar no limite necessário do repasse da contribuição financeira a que se refere esta lei, nos termos do Art. 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64;

CLÁUSULA QUARTA – Do Ressarcimento:

O presente termo poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA QUINTA – Dos Casos Omissos:

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação:

O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município;

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro Competente:

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sousa-PB., 21 de Dezembro de 2022.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO

Roberto Guilherme da Silva
Presidente do Instituto

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA